

## LEI Nº 721/2014

### **“ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 674/2013”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 674/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (Dez por cento) perfazendo o limite de 15% (Quinze por cento) do valor total do orçamento.~~

(...)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (Dez por cento) perfazendo o limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor total do orçamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de dezembro de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal